

Regulamento do Prémio «Criarte AEJ 2022»

1. Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo nº 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 16.05.22, é dado início ao procedimento conducente à emissão do Regulamento do Prémio «Criarte AEJ 2022».
2. Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo nº 55 do CPA, o vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Carlos Manuel Pereira.
3. No prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no nº 1 do artigo nº 68 do CPA.
4. A constituição como interessado no presente procedimento é feita exclusivamente através do correio eletrónico para o endereço: anoeuropējuventude@ipdj.pt sob o título de email “Regulamento Prémio Criarte AEJ 2022”.

Vítor Pataco,

Presidente

Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.